LEI MUNICIPAL Nº 4.340

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carazinho para o exercício de 1993.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do Município de Carazinho, para o exercício de 1993, é orçada em CR$ 206.502.000.000.00 (duzentos e seis bilhões e quinhentos e dois milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1.RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	CR$	15.580.900.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	CR$	510.100.000,00
1.3 - Transferencias Correntes	CR$	174.991.000.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	CR$	5.020.000.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	CR$	10.000.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	CR$	400.000.000,00
SUB-TOTAL	CR$	10.400.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	CR$	206.502.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é fixada em CR$ 206.502.000.000,00 (duzentos e seis bilhões e quinhentos e dois milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgπos de Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada (Art. 165, Parágrafo oitavo da Constituição Federal e Art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 4.300, de 01.09.92 (LDO);

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Orçada (Art.165, Parágrafo oitavo da Constituição Federal, Artigos 7º 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 e Art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 4.300, de 01/09/92 (LDO).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração